



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Educação Infantil Edinete Martins		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Educação Infantil Edinete Martins, no município de Quixelô, INEP/Censo Escolar nº 23219475, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº</b> 1550679/2018	<b>PARECER Nº</b> 0331/2018	<b>APROVADO EM:</b> 05.03.2018

## I – RELATÓRIO

Josefa Elizângela Barreto Alves, diretora da Escola de Educação Infantil Edinete Martins, no município de Quixelô, por meio do processo nº 1550679/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, situada na Vila Antônio, s/n, Bairro Centro, CEP: 63.515-000, no município de Quixelô, na jurisdição da CREDE 16 - Iguatu, INEP/Censo Escolar nº 23219475.

O corpo docente dessa instituição é composto de 06 professores, todos habilitados na forma da lei.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 0440/2012 – CEE, cuja validade expirou em 31.12.2012.

Responde pela direção a professora Josefa Elizângela Barreto Alves, Licenciada no Curso de Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, Registro nº 41332, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 15741, e a secretária escolar, Valdete Alves da Silva, Registro nº 5569.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, às deste Conselho.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0331/2018

**III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator, com base na Informação nº 125/2018, da Assessora Técnica Shirley Vieira de Lima, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Educação Infantil Edinete Martins, no município de Quixelô, e à autorização para o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 0340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de março de 2018.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE